

LEI Nº 552/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e dá outras providências”.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinada à Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, para implementar a energia solar nos órgãos públicos municipal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução de Despesas de Capital - Investimentos.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput*, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - O Gestor poderá dá contra partida para dá início da execução da ação administrativa nesta lei, caso assim seja necessário.

Art. 6º - O gestor poderá firma termo de convenio, colaboração e parceira com terceiros para colaboração técnica para executar as atividades, nos termos exigido pelas leis, em especial lei 8666/93.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Tocantins - TO, 12 de Novembro de 2019.



RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
2ª PUBLICAÇÃO**

Processo nº 2019030096. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação. Objeto: contratação de 03 (três) agências para a prestação dos serviços de publicidade institucional. A Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento das propostas técnicas do modo como segue e na seguinte ordem: licitante, nota geral, classificação, motivo: EMPRESAS CLASSIFICADAS POR ATENDEREM A TODOS OS ITENS DO EDITAL: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 95.5, 1º / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, 90.9, 2º / DIGITAL COMUNICAÇÃO - ANTONIO FERNANDES BARROS LIMA JUNIOR, 86.5, 3º / PROPAGANDA DESIGUAL LTDA, 84.1, 4º / LOGOS PROPAGANDA LTDA, 83.3, 5º EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, 88.1, desconformidade no invólucro nº 03 - item 10.9 e item 10.8.1 / IDEIAS ESTRATÉGIAS LTDA, 87.9, desconformidade no invólucro nº 01 - item 10.2 letra 'f' / CIDADE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, 81.2, desconformidade no invólucro nº 01 - item 10.2 letra 'f'; desconformidade no invólucro nº 03 - item 10.8.1.1 / CANNES PUBLICIDADE LTDA, 78.3, desconformidade no invólucro nº 03 - item 10.8.1.1 / TV3 ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, 77.6, desconformidade no invólucro nº 01 - item 10.2.6 / NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, 73.2, desconformidade no invólucro nº 01 - item 10.2, letras 'f' e 'i', desconformidade com item 11.5, letra 'b' / AMPLIA COMUNICAÇÃO EIRELI, 71.7, desconformidade com item 11.5, letra 'b' / GINGA PROPAGANDA LTDA, 68.5, desconformidade com item 11.5, letra 'b' / AG COMUNICAÇÃO LTDA, 67.2, desconformidade no invólucro nº 03 - itens 10.5, 10.7 e 10.9, desconformidade com item 11.5, letra 'b' / AGE COMUNICAÇÃO LTDA, 87.6, desconformidade no invólucro nº 01 - item 11.5 letra 'a'. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constantes no edital, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do link <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Na forma disposta no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e item 23 do edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.

Palmas - TO, 17 de março de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h:00 (horário de Brasília-DF) do dia 03 de abril de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é aquisição de instrumentais odontológicos, destinados a atender usuários da Rede Municipal de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, instruído no processo nº 2020002660. O Edital poderá ser retirado, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teófilo Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 16 de março de 2020.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. CONTRATO Nº 004/2020/FMS, EMPRESA: LAURA DO SOCORRO E SOUZA COSTA, CNPJ: 31.934.024/000-41, no valor total máximo até de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 13/03/2020. Vigência: 13/03/2020 até 31/12/2020.

Alvorada/TO, 13 de março de 2020.

ALANO ODESTO FIGUEIRAS FAGUNDES
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2020

ANANÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020**

A Comissão de Licitações do Município de Ananás - TO, torna público que a licitação publicada no DIÁRIO Oficial Estado do Tocantins, NÚMERO 6.555, PÁG. 40, DIA 03/03/2020, prevista para ser realizada no dia 16/03/2019, às 07H30MIN, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2020, com objetivo de contratar empresa para fornecer materiais de expediente, na data e horário marcada não compareceu nenhum concorrente interessado em participar do certame licitatório, sendo julgada como licitação DESERTA, maiores informações pelo fone: (63) 3442-1232

Departamento de licitação aos 16/03/2020.

CLEUDEIR DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira

ARAGUAÇU

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO ARAGUAÇU - TO, por intermédio da comissão permanente de Licitação, torna público o CANCELAMENTO Por recomendação do Parecer Jurídico das seguintes Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 ADM que seria realizado no dia 11/03/2020, as 08:00 horas, Objetivo: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo destinados a suprir a demanda da administração e fundos municipais de Araguaçu -TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FME que seria realizado no dia 11/03/2020, as 12:00 horas, Objetivo: leite integral pasteurizado, esterilizado, com mínimo de 3% de gordura, líquido, cor Branca, odor e sabor característicos. Em embalagens de 1 lt saco plástico.

Araguaçu - TO 12 de março de 2020.

Kélika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

LEI Nº 552/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinada à Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, para implementar a energia solar nos órgãos públicos municipal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução de Despesas de Capital - Investimentos.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º O Gestor poderá dá contra partida para dá início da execução da ação administrativa nesta lei, caso assim seja necessário.

Art. 6º O gestor poderá firma termo de convenio, colaboração e parceira com terceiros para colaboração técnica para executar as atividades, nos termos exigido pelas leis, em especial lei 8666/93.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Tocantins - TO, 12 de Novembro de 2019.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 0130/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasília do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: E. A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 02.928.169/0001-31.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar (derivados do Leite), destinados a manutenção da alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasília - TO.

DATA ASSINATURA: 17/03/2019 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

CACHOEIRINHA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Homologar a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO USO DE SOFTWARE DE SISTEMA GESTÃO CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO, PARA A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA - TOCANTINS, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e por está de acordo com a Legislação em vigor à Empresa: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, vencedora no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Cachoeirinha/TO, 17 de março de 2020.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Homologar a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2020. FUTURAS CONTRATAÇÕES NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA REUNIÕES DIVERSAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO e por está de acordo com a Legislação em vigor à Empresa: ELIETE ALVES DOURADO-ME inscrita no CNPJ nº 14.055.033/0001-43, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 04, 05, 06, 07, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 23, 24 e 25 perfazendo um valor total de R\$ 321.320,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e vinte reais).

Cachoeirinha/TO, 17 de março de 2020

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 03/2020

Nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando - se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666-1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha-TO, torna público que fará realizar às 09h:00, no dia 31/03/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha-Tocantins, Pregão presencial, tipo menor preço objeto prestação de serviço de divulgação de mídia, fotos, vídeos, informes e publicidade de interesse público em site eletrônico, visando a suprir as necessidade dos fundos municipal de saúde, fundo municipal de educação, fundo municipal de assistência social e prefeitura municipal de cachoeirinha/TO. Válido por 12 (doze) meses. O edital poderá ser solicitado na rua 21 de Abril Nº 1525, CEP: 77.915-000, Centro, na Sala da Comissão do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de cachoeirinha/TO, das 07h:00 às 13h:00, no portal da Transparecia do Município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-lco ou solicitada através do e-mail: pmccachoeirinhalc@gmail.com, e ou pelo tel: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 16 de março de 2020.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira